Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, 200 – Cep 12760-000 Tel. (012) 5461120 5461110 – Fax 5461221

LEI Nº 898, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.

" Estima a Receita e, fixa a Despesa do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1999, e dá outras providências correlatas"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o exercício Financeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 3.058.000,00 (três milhões e cinqüenta e oito mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e, das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desmembramento:

1.0	**Receitas Correntes**			**R$**	**2.578.000,00**
1.1	Receita Tributária	R$	248.000,00		
1.2	Receita Patrimonial	R$	21.000,00		
1.3	Receita de Serviços	R$	10.000,00		
1.4	Transferencia Correntes	R$	2.243.000,00		
1.5	Outras Rec. Correntes	R$	56.000,00		
2.0	**Receitas de Capital**			**R$**	**480.000,00**
2.1	Alienação de bens	R$	20.000,00		
2.2	Transfer. De Capital	R$	460.000,00		
	Total da Receita			**R$**	**3.058.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, " Funções de Governo", Programa de Trabalho", " Categorias Econômicas" e " Orgãos da Administração", integrantes desta Lei.

I – POR FUNÇÕES:

01	Legislativa	R$	116.000,00
03	Administração & Planejamento	R$	472.700,00
04	Agricultura	R$	80.000,00
08	Educação e Cultura	R$	1.080.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R$	491.200,00
13	Saúde e Saneamento	R$	337.000,00
15	Assistência & Previdência	R$	183.500,00
16	Transporte	R$	297.600,00
	TOTAL DA DESPESA	**R$**	**3.058.000,00**

II – POR PROGRAMAS:

01	Processo Legislativo	R$	116.000,00
07	Administração	R$	240.500,00
08	Administração Financeira	R$	232.200,00
18	Promoção e Extensão Rural	R$	80.000,00
41	Educação de 0 a 06 anos	R$	121.600,00
42	Ensino Fundamental	R$	809.400,00
43	Ensino Superior	R$	20.000,00
46	Educação Física e Desportos	R$	47.000,00
408	Educação Física e Desportos	R$	82.000,00
57	Habitação	R$	40.000,00
58	Urbanismo	R$	405.200,00
60	Serviço de Utilidade Pública	R$	46.000,00
75	Saúde	R$	337.000,00
81	Assistência	R$	134.000,00
82	Previdência	R$	19.500,00
84	Progr. de Form. Do Patrim. Do Serv. Público	R$	30.000,00
88	Transporte Rodoviário	R$	297.600,00
	TOTAL DA DESPESA	**R$**	**3.058.000,00**

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.000	**Despesas Correntes**	**R$**	**1.945.400,00**
4.000	**Despesas de Capital**	**R$**	**1.112.600,00**
	TOTAL DA DESPESA	**R$**	**3.058.000,00**

IV – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	Poder Legislativo	R$	116.000,00
11	Câmara Municipal	R$	116.000,00
02	Poder Executivo	R$	2.942.000,00
21	Chefia de Governo	R$	158.000,00
22	Departamento de Finanças	R$	281.700,00
23	Departamento de Administração	R$	82.500,00
24	Departamento de Educação	R$	951.000,00
25	Departamento Cult. Desportos e Turismo	R$	129.000,00
26	Departamento de Saúde	R$	337.000,00
27	Departamento de Bem Estar Social	R$	174.000,00
28	Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	R$	80.000,00
29	Departamento de Serviços	R$	748.800,00
	TOTAL DA DESPESA	**R$**	**3.058.000,00**

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, a:

I – realizar operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor, para atender a possíveis insuficiências de caixa:

II – vincular, como garantia para empréstimos, as receitas de Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços e, do Fundo de Participação dos Municípios,

III – proceder abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do valor da Despesa Fixada, para reforço de dotações que se tornarem insuficientes, para atender a execução de Projetos e, Atividades;

a) Os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares são os estabelecidos no § 1º, incisos I, II e, ou III, do art. 3 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

IV – Proceder a transposição total ou parcial, de uma para outra dotação, como recursos para cobertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, abertos no exercício e,

V – redistribuir por Decreto, as dotações orçamentárias da Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 01 de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária